

INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

O Município de Pindoretama-CE firma o presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO para atendimento aos dispositivos legais do Programa "Minha Casa, Minha Vida", de que trata a Portaria Ministerial nº 168, de 12 de abril de 2013, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Firmar os compromissos, objetivando a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

- O Município de Pindoretama-CE, no âmbito de suas competências, compromete-se para o empreendimento **RESIDENCIAL PINDORETAMA I**, situado na Rua do Mirante, SN, Loteamento Parque Ipiranga, Pindoretama/CE, com 96 (Noventa e seis) unidades habitacionais, a:
- a) Executar as ações necessárias ao atendimento das demandas geradas pelo empreendimento tais como:
- a.1) Instalação e/ou ampliação dos equipamentos e serviços relacionados â educação, lazer, saúde, transporte público, etc. nos prazos e condições definidos na Matriz de Responsabilidades em anexo.
- *Obs: Não há necessidade de instalação ou ampliação dos equipamentos acima expostos, tendo em vista que o empreendimento tem o intuito de beneficiar a população carente em estado de vulnerabilidade social que já reside na região a ser construído o empreendimento e que já estão atendidos pelos equipamentos existentes.
- b) Aprovar os critérios locais para a seleção de beneficiários, caso estes ainda não estejam aprovados, de acordo com o disposto na



Gabinete do Prefeito

Portaria n°. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e atualizar os dados das famílias no Cadúnico.

- c) Cumprir o Cronograma de Seleção dos Candidatos estabelecido no item 1 do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos.
- d) Realizar a seleção para indicação dos beneficiários nos prazos estabelecidos, bem como a indicação das reservas para idosos e famílias de que façam parte pessoas com deficiência de acordo com o disposto na Portaria nº. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades; e
- e) Protocolar, Na Caixa Econômica Federal, a Relação de Candidatos Selecionados, no prazo máximo de sessenta dias após ser notificado formalmente por essa Instituição. Essa notificação se dá quando o empreendimento atinge 40% de execução de obras.
- f) Elaborar e executar o trabalho social em conformidade com o disposto no Anexo V da Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.
- g) Protocolar o Projeto de Trabalho Social na Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após ser notificado formalmente pela Instituição. A notificação se dá quando o empreendimento atinge 40% (quarenta por cento) de execução de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO terá vigência até a conclusão de todos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

a) Os recursos previstos, na contratação do Empreendimento, para a execução do Projeto de Trabalho Social serão transferidos do FAR para o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, mediante Convênio a ser firmado com a Instituição Financeira Oficial Federal e que passa a fazer parte deste instrumento a partir da data de sua assinatura.





PREFEITURA DE PINDORETAMA

Gabinete do Prefeito

b) Os recursos a serem utilizados para o cumprimento dos demais compromissos de que trata este instrumento, terão a origem indicada na Matriz de Responsabilidade, anexa.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito do PMCMV/FAR destinados às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), até a sua regularização.

Pindoretama/CE 30 de novembro de 2017

Waldemar Aravjo da Silva Filho

PREFÉITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Testemunhas:

Adriano Cesar Vieira da Silva

CPF: 006.767.163-26

Jorge Luiz Nogueira CPF: 458.120.803-30